



ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de mensageiro, que inclui a garantia da eficiência e a segurança na entrega de correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora das instituições vem como inclui os serviços de entrega de correspondências bancárias, correios da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN

Considerando:

1. O disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a revogação de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas pode ocorrer por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados;
2. A necessidade de observar os princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a administração pública;
3. O surgimento de fatos supervenientes que tornam inviável ou desnecessária a contratação objeto da presente dispensa de licitação;

JUSTIFICATIVA

Após análise técnica e administrativa do Processo Administrativo nº 0092025, verificou-se que o Termo de Referência apresenta aspectos que necessitam de ajustes e detalhamentos para garantir maior clareza e adequação às necessidades da Câmara Municipal.

Os ajustes no Termo de Referência são indispensáveis para:

1. Aprimorar as especificações técnicas: Detalhar de forma mais precisa as atribuições, rotinas e condições de execução dos serviços de mensageiro, garantindo maior alinhamento com as demandas administrativas da Câmara Municipal.
2. Evitar ambiguidades contratuais: Reduzir riscos de interpretação equivocada durante a execução contratual, assegurando maior segurança jurídica à contratação.
3. Assegurar a economicidade e eficiência: Melhorar a descrição dos serviços para garantir que o contrato resultante atenda plenamente às necessidades institucionais, maximizando o uso dos recursos públicos.

Dessa forma, opta-se por revogar o presente processo administrativo, possibilitando que, após as devidas correções no Termo de Referência, o processo seja republicado futuramente com as melhorias necessárias, assegurando a eficiência na entrega de correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora das instituições, incluindo serviços de entrega de correspondências bancárias e postagens em agências dos Correios.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS
Todo poder emana do povo!

DECISÃO

Com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **revogo** o Processo Administrativo nº 0092025, referente à contratação de serviços de mensageiro, por razões de interesse público devidamente justificadas.

A presente decisão será publicada para ciência dos interessados, e o processo será arquivado, sem prejuízo de sua republicação futura com as devidas correções e aprimoramentos necessários.

Tenente Ananias/RN, 21 de janeiro de 2025

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN